

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL 14/2018****TOMADA DE PREÇO: Nº 14/2018****PROCESSO: Nº 1.834/2018****DATA DE ABERTURA: 19/11/2018****HORÁRIO: 10:00 HORAS****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA INCUBADORA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ torna público que às **10:00 horas do dia 19 de novembro de 2018**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Quaraí nº 88, na cidade da Barra do Quaraí - RS, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA INCUBADORA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	-	-	Contratação de empresa no sistema de empreitada global, para realizar <b>reforma das instalações da incubadora empresarial</b> , para a Corporação de Bombeiros. Conforme Projeto básico, memorial descritivo, orçamento de material e mão de obra, cronograma em anexo.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO**

2.1 Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2 Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeiras. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

**3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:**

**3.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.2.1. Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.1.2.2. Os documentos constantes do item 3.1.2 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

**3.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 - **Dívida Ativa da União**;

IV - prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS e INSS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

**3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:**

I - Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**3.1.5.** Certificado de Registro cadastral do município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6. DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

**3.1.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

**3.1.8.** A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.1.9.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.1.10.** O prazo de que trata o subitem 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.1.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.1.12.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.1.13.** DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

**3.1.14.** DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

**3.2** CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitada nos itens acima, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXO II e III)**.

**3.2.1** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

**3.3** Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Sendo que os documentos do item 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### **4. PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2 A proposta financeira deverá conter o preço total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

**Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 88  
BARRA DO QUARAÍ – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2018  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. – DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
RUA QUARAÍ, 88  
BARRA DO QUARAÍ – RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2018  
ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORAS. – DIA \_\_\_\_\_  
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1 Serão passíveis de desclassificação:

5.1.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.1.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

5.2.1 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

6.1 A reforma deverá ser iniciada, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

6.2 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

6.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

6.4 A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.5 Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.7 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

6.8 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7. PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil após a medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

7.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.027	4.4.90.51

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

9.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos (I, II, III e IV), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

10.2 Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

10.4 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Barra do Quaraí, 29 de outubro de 2018.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica, (nos  
termos do Parecer Jurídico).

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica da Administração

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018**

**PROCESSO Nº 1.834/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – OBJETO:** REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PARTE DO PRÉDIO DA INCUBADORA EMPRESARIAL PARA USO DA CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS.

**1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Reforma e adaptação em parte das instalações da Incubadora Empresarial, pelo regime de empreitada global para instalações da Corporação de bombeiros da Barra do Quaraí, conserto de rachaduras pontuais, instalações elétricas, hidros sanitárias, restauração de banheiro, troca de porta, pisos, pinturas e construção de abrigo para veículos (caminhões).

**1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a contratação da empresa para realizar reformas e adaptação em parte do prédio da Incubadora Empresarial, devido ao Município não contar com mão de obra própria suficiente e eficiente para tal. Tendo em vista que o prédio está sem condições de uso devido à ação do tempo e desuso, necessitando, portanto de reforma para o uso a que se propõe, (instalação da Corporação de Bombeiros).

**3 – REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL:**

Será anexo a este termo:

- Memorial Descritivo/Projeto Básico completo dos serviços a serem prestados.
- Planilha Orçamentária que relaciona todos os materiais e serviços a serem realizados conforme Memorial.

Toda obra de reforma, ampliação, manutenção, construção e outras devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:

- NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
- NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Recomendações básicas para a Contratação e Fiscalização de Edificações Públicas pag. 62 a 86.
- E outras que forem pertinentes.

**4 – FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**5 – ESPECIFICAÇÃO:**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa no sistema de empreitada global, para realizar reforma e adaptação em parte das instalações da incubadora empresarial, para a Corporação de Bombeiros.	01	02 Parcelas	1ª R\$ 12.281,50 + 2ª R\$ 8.238,00	R\$ 20.520,00

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. A reforma deverá ser concluída no prazo de 02 meses (60 dias) de acordo com o cronograma em anexo, sujeita os aditivos de tempo e valores não superiores a 25% do valor total do contrato. O início se dará com a ordem de serviço também anexa.

**7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

7.1. Acompanhamento da execução da obra será feito por funcionário designado pela contratante (Prefeitura Municipal), e pelo técnico responsável pelo projeto.

**8 – VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL:**

8.1. O contrato estimado é de R\$ 20.520,00 o qual poderá ter aditivos devidos a imprevistos, como variação de custos de materiais e de tempo devido ao clima, o pagamento será efetuado em duas parcelas sendo no primeiro mês de **R\$ 12.281,50** e segundo de **R\$ 8.238,00**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. A contratante (Prefeitura Municipal), informará ao SISCOP o andamento e conclusão da obra.

**10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1. Deverá a empresa contratada cumprir as metas propostas: usar material adequado e em conformidade com o orçamento e cronograma. Ao final da obra no prazo de 02 meses deverá a mesma apresentar plenas condições de uso a que se propõe.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

11.1. A empresa contratada deverá estar plenamente habilitada para executar a obra.

**12 – Obrigações da CONTRATADA**

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Realizar os serviços descritos no memorial descritivo especificações técnicas, na planilha orçamentária, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- c) Fornecer os materiais e as ferramentas que deverão ser utilizadas durante a execução dos serviços, e obedecer às quantidades dos materiais constantes na planilha anexa;
- d) Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- e) Manter, durante a execução da obra, em local adequado os entulhos provenientes da obra para que a Contratada possa fazer o recolhimento;
- f) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente a boa ordem dos serviços;
- g) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- h) Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- i) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**13. – Obrigações do CONTRATANTE**

- a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SEFAZ;
- c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

**3.3. – Execução dos Serviços**

- a) A Execução dos serviços a serem prestado objeto deste Termo de Referência será elaborada pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente;
- b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – RT dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável;
- c) As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

**3.4. – Normas aplicadas para a execução dos serviços**

**3.4.1** Lei nº. 6514 do Ministério do Trabalho Proteger a integridade física do trabalhador;

**3.4.2** Portaria MTE nº 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

**3.4.3.** Observar além dessas outras normas, leis, portarias, decretos e normativas vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

**4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**4.2** Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** - A reforma deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

**5.2** - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

**5.3** - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executadas, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

**5.4** - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**5.5** - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**5.6** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**5.7** - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

**5.8** - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **6 – HORÁRIO DE TRABALHO**

**6.1** – O horário normal de trabalho será de 7:00hs às 17:00hs em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

**6.2** – Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.

## **7 – LIMPEZA DA OBRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.1** – A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

**7.2** – Todo o entulho deverá ser deslocado diariamente para local adequado para que a CONTRATANTE possa fazer o recolhimento do mesmo.

**7.3** – A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A execução do contrato será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas e defeitos observados, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder as medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

**8.2** – As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**8.3** – A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto á perfeita execução dos trabalhos.

**8.4** – A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

## **9 - PAGAMENTO**

**9.1** - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil após a medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

**9.2** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**9.3** - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**9.4** - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.5** - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**9.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.027	4.4.90.51

## 10 - SANÇÕES

- a) O objeto deverá ser entregue de acordo com o especificado em Edital. A partir da data estipulada, a CONTRATANTE não receberá o objeto, mesmo que a CONTRATADA justifique os motivos do atraso.
- b) Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa conforme previsto em Edital.

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

### PROCESSO Nº 1.834/2018

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa:



Processo N° 1.834/2018

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_**:

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

**Sob** as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.834/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018**

**PROCESSO Nº 1.834/2018**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade \_\_\_\_\_, que estou sob o regime de empresa:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018**

**PROCESSO Nº 1.834/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(ais) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

**DO PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.027	4.4.90.51

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, até décimo dia útil após cada medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**Cláusula Quinta** - I - A reforma de que trata o presente contrato deverão ser iniciadas, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

III - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

IV - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executadas, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

V - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executada, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

VI - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

VII - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VIII - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

IX - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término ao final de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**Constituem direitos DA CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SEFAZ;
- c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Realizar os serviços descritos no memorial descritivo/especificações técnicas, na planilha orçamentária e nos projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- c) Fornecer os materiais e as ferramentas adequados e em conformidade com o orçamento e cronograma, que deverão ser utilizadas durante a execução dos serviços, e obedecer às quantidades dos materiais constantes na planilha anexa;
- d) Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos e taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- e) Manter-se durante toda a execução da obra, em local adequado os entulhos provenientes da obra para que a Contratada possa fazer o recolhimento;
- f) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente a boa ordem dos serviços;
- g) Providenciar por conta própria, toda sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- h) Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

i) Não subcontratar total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93 atualizada.

j) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



Processo Nº 1.834/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização; realização em desacordo com a proposta ou não realização do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CPF:

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 14/2018**



Processo N° 1.834/2018

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **1.834/2018**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA INCUBADORA**, a pedido da SEFAZ.

Barra do Quaraí, 30 de outubro de 2018.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo N° 1.834/2018

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 30 de outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 14/2018.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.834/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 30 de outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 14/2018.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.834/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 30 de outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 14/2018.

Atenciosamente,

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.834/2018

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF

Barra do Quaraí, 30 de outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 14/2018.

Atenciosamente,

  

---



Processo N° 1.834/2018

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 14/2018**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **19/11/2018**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA INCUBADORA**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).



Processo N° 1.834/2018

Fl. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração